



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 440/2018

Campo Largo, 17 de Abril de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº014/2018, dessa Egrégia Casa de Leis, de autoria do Vereador Clairton Darci Tummler, protocolado sob o nº3807/2018 encaminhamos anexo cópia do parecer da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

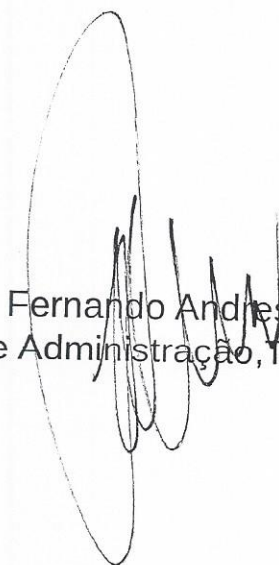
Excelentíssimo Senhor
Bento Antonio Vidal
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Largo – Pr

122

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fls: 05
Processo: 3807/2018		
Procuradoria Geral do Município		

Conforme ofício nº 14/18 da Câmara Municipal onde vem ao Poder Executivo desse município, solicitar informações sobre **inventário de bens móveis e imóveis**, encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e parecer jurídico quanto ao requerimento na fl.02, após remeta-se a Divisão de Patrimônio para manifestação.

Campo Largo, 15 de Março de 2018



Fernando Andres Galarza
Secretário M. de Administração, Tecnologia e Informação

Ilmo Sr. Rafael Rogiski
Procurador Geral do Município



CAMPO LARGO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO, 925 | BLOCO 14 | CAMPO LARGO | PR |
TELEFONE: (41) 3291-5025 | E-MAIL: rafaelrogiski@campolargo.pr.gov.br

Processo Administrativo 3807/2018

Folhas 06

Considerando o disposto no art. 39, § 1º da lei orgânica do município: "É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal".

Sendo o que se apresenta, deverá esta secretaria atender à solicitação oriunda do requerimento 122/2018, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal.

Em não sendo possível dar cumprimento ao solicitado dentro do prazo legal, deverá esta secretaria encaminhar justificativa à Secretaria Municipal de Governo, para que providencie pedido de dilação de prazo e encaminhe à Casa Legislativa.

Campo Largo, 20 de março de 2018

Rafael Rogiski

Procurador Geral do Município

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fls: 07
Processo: 3807/2018		
Divisão de Patrimônio		

Conforme ofício nº 14/18 da Câmara Municipal de autoria do ilustre vereador Clairton Alemão onde vem ao Poder Executivo desse Município solicitar informações sobre inventário de bens móveis e imóveis, encaminhamos a Vossa Senhoria para que se manifeste quanto ao pleito, após retornem.

Campo Largo, 26 de Março de 2018,


Fernando Andres Galarza
Secretário M. de Administração, Tecnologia e Informação

Ilmo Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR
DIVISÃO DE PATRIMONIO

CNPJ: 76.105.618/001-88

Endereço: Av. Padre natal Pigatto, 925 – Centro Administrativo Municipal – Bloco 09

Cidade: Campo Largo – PR CEP: 83.607-240

Fone: (41) 3291-5159 Fax: (41) 3291-5159

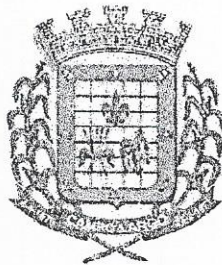
08
ul

Campo Largo, 04 de Abril de 2018.

À Secretaria de Administração
A/C Fernando Galarza

Informo que participamos de reuniões no ano de 2017 para regularizar a questão dos centros de custos no sistema IPM para se adequar a reforma administrativa que foi aprovada em 2017, também foi discutido nestas reuniões a questão do inventário anual e foi emitido o memorando 065/2017 pelo Controle Interno solicitando o Inventário as Secretarias e até a presente data não foi concluído o mesmo.

Aluir Célio Bertoja
Secretaria Municipal de Administração



09
jul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO 925
CEP: 83607-240 – CAMPO LARGO - PR
TELEFONE: (41) 3291-5000
E-MAIL: julianocastagnoli@campolargo.pr.gov.br

Memorando n.º 65/2017/UCI

Campo Largo, 30 de outubro de 2017.

Aos senhores secretários

Assunto: **CONTAGEM FÍSICA DOS BENS**

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e a versão mais atualizada do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), enfatizam o foco patrimonial que deve ser adotado pela administração pública, logo os entes públicos devem fazer um maior controle sobre os seus bens.

Os artigos 95 e 96 da lei federal 4.320/64 normatizam o controle e contabilização dos bens na administração pública e expressam que:

Art. 95. A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Tão importante quanto os processos de classificação e conferência em relação à documentação e distribuição dos bens, é o processo de contagem física dos bens, ou seja, o **inventário**. É nessa fase que se busca identificar e corrigir possíveis divergências entre os registros contábeis e a existência física dos bens.

Segundo o art. 70 da Constituição Federal do Brasil de 1988:

(...) qualquer pessoa que guarde, gerencie ou administre bens públicos tem o dever de prestar contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO 925
CEP: 83607-240 – CAMPO LARGO - PR
TELEFONE: (41) 3291-5000
E-MAIL: julianocastagnoli@campolargo.pr.gov.br

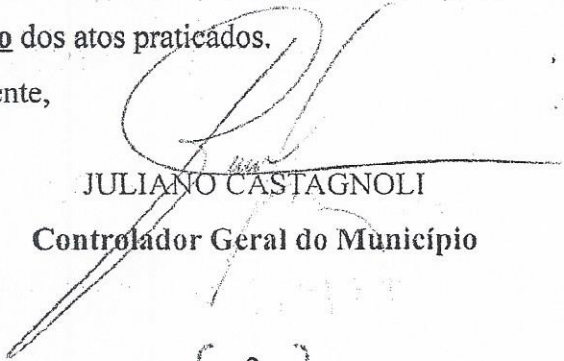
Apesar da Prefeitura Municipal possuir uma Divisão de Almoxarifado e uma Divisão de Patrimônio na Secretaria de Administração, Tecnologia e Informação, a gestão dos bens, incluindo o inventário, é responsabilidade de **todos os gestores e servidores de todas as secretarias municipais**. Independente dos bens possuírem classificação como material permanente ou de consumo, sejam eles “patrimoniáveis” ou controláveis, deve-se promover registro sobre os responsáveis pela guarda de cada item.

É necessário também que todos os dados levantados durante o processo de inventário estejam integrados ao sistema (software) da entidade. Isto é extremamente importante para que os valores e as quantidades registradas na contabilidade reflitam a existência e a localização dos bens, com valores condizentes com os de mercado. Não basta haver um controle paralelo, seja por planilha ou sistema **não** integrado ao Almoxarifado Central, por exemplo, haja vista que os dados não serão transmitidos à Contabilidade e não vão aparecer nas demonstrações contábeis.

Portanto, para que as demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal, reflitam a realidade do ente, **recomenda-se a realização do inventário anual dos bens “patrimoniáveis”, assim como dos estoques de materiais, em todas as unidades que compõe a estrutura organizacional, em cronograma e datas as serem definidos pela gestão, antes do encerramento das demonstrações contábeis.**

Ressalta-se aqui o caráter opinitivo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Atenciosamente,


JULIANO CASTAGNOLI
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Memorando nº 449/2018

Campo Largo, 22 de Março de 2018

A
Secretaria Municipal de Viação e Obras
Sr. Joel Henrique Vidal

Assunto: Indicação de servidores públicos para Comissão

Encaminhamos o presente solicitando seus valiosos préstimos para que Vossa Senhoria indique um servidor estatutário para compor a **Comissão de Inventários de Bens Móveis e Imóveis**.

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para mais informações ou esclarecimentos.

Atenciosamente.

Fernando Andres Galarza
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia Informação.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Ofício n.º 050/2018

Campo Largo, 09 de Abril de 2018

A Ilustríssima Senhora
Marcia Parolim
Secretaria Municipal de Governo

Senhora Secretária,

Encaminhamos o presente solicitando seus valiosos préstimos no sentido de encaminhar a Câmara Municipal as informações conforme solicitado pelo ilustre vereador Clairton Alemão através do ofício n.º 122/2018 fl.02 onde vem ao Poder Executivo desse Município solicitar informações sobre o Inventário de Bens Móveis e Imóveis.

Mediante informações enviadas pela UCI fl.08 através dos artigos 95 e 96 da Lei Federal n.º 4.320/64 onde normatizam o controle e contabilização dos bens na Administração Pública, devido ao deficit de servidores na Divisão de Patrimônio, cientes da responsabilidade de todos os gestores em promover registros quanto a classificação do material se é permanente ou de consumo e após reuniões junto a IPM para regularizar a questão dos centros de custos junto ao sistema, foi enviado a cada secretaria através do memorando n.º 449/2018 **cópia em anexo fl.11**, para que indicassem servidores para comporem a Comissão de Inventários de Bens Móveis e Imóveis no qual essa comissão através de uma Portaria, ficará responsável pelo inventário de cada setor, após, será enviado esses relatórios a Divisão de Patrimônio para fazermos as atualizações junto ao SIMAM e também estará em breve para consulta no Portal da Transparência.

Sem mais, colocamo-nos a inteira disposição para mais informações ou esclarecimentos.

Atenciosamente.


Fernando Andres Galarza
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia Informação.